



## REGULAMENTO DO PRÉMIO INTERSERVIÇOS DE JORNALISMO EDIÇÃO 2014

### PREÂMBULO

O Jornalismo é uma actividade investida de um carácter nobre que contribui para o progresso e desenvolvimento das sociedades. É neste espírito que a Empresa Interserviços, Lda., vem outorgar em 22 Agosto deste ano de 2014, o **Prémio Interserviços de Jornalismo**, com o objectivo de incentivar o trabalho jornalístico, premiando a regularidade, qualidade, criatividade e oportunidade do trabalho dos jornalistas que exercem esta actividade na província da Huíla.

O **Prémio Interserviços de Jornalismo** distingue os Jornalistas que mais se tenham destacado ao longo do ano, no exercício da sua actividade, de acordo com as categorias previstas e critérios estabelecidos.

Tal premiação visa estimular nos Jornalistas residentes na província da Huíla, o sentido de criatividade e inovação durante o desempenho da sua nobre missão de levar ao público, a informação com a qualidade e a objectividade por todos desejadas.

O promotor **Interserviços** poderá a cada nova edição efectuar alterações nas categorias de premiação e introduzir outras alterações, visando o seu aprimoramento.

### ARTIGO 1º (OBJECTO)

O presente Regulamento tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições que regem a atribuição do **Prémio Interserviços de Jornalismo**.

### ARTIGO 2º (ÂMBITO)

O **Prémio Interserviços de Jornalismo** é de âmbito provincial, aberto a todos os Jornalistas angolanos, residentes na Província, que produzam e publiquem os seus trabalhos nos meios de comunicação social nacionais, nomeadamente na Imprensa, na Rádio, na Televisão, em Agências Noticiosas e *freelancers*.

Não se enquadrando neste âmbito, a informação com carácter institucional ou de propaganda, a actividade jornalística a ser avaliada pelo Júri compreende todos os géneros jornalísticos.

### ARTIGO 3º (NATUREZA)

**Prémio Interserviços de Jornalismo** - é uma distinção de mérito atribuída anualmente, a jornalistas de nacionalidade angolana que residem e trabalham na Província da Huíla que mais se destaquem no exercício da actividade profissional.

Neste concurso serão também distinguidas com menções honrosas as categorias de TV, Rádio, Imprensa, Fotojornalismo e Revelação.

#### **ARTIGO 4º (DEFINIÇÕES)**

Para efeitos de interpretação do presente regulamento, os termos abaixo indicados têm os seguintes significados:

**Jornalista** - É um indivíduo que faz do jornalismo a sua ocupação principal, permanente e remunerada.

**Promotor** - É a empresa Interserviços, Lda .

**Prémio Interserviços de Jornalismo** - É uma distinção de mérito atribuída ao trabalho do jornalista que no entender do Júri e depois de avaliado seja aquele que mais se tenha destacado no exercício da actividade profissional.

**Menção Honrosa para a Categoria TV** - É uma distinção de mérito atribuída a peça jornalística televisiva submetida a concurso.

**Menção Honrosa para a Categoria Rádio**- É uma distinção de mérito atribuída ao jornalista angolano que mais se tenha destacado no rádio jornalismo.

**Menção Honrosa para a Categoria Imprensa**- É uma distinção de mérito atribuída ao jornalista autor da peça premiada.

**Menção Honrosa para a Categoria Fotojornalismo**- É uma distinção de mérito atribuída ao trabalho jornalístico fotográfico submetido ao concurso.

**Menção Honrosa para a Categoria Revelação** - É uma distinção de mérito atribuída anualmente, ao jornalista jovem angolano que mais se destaque no exercício da actividade profissional.

#### **ARTIGO 5º (PROPOSTAS)**

1. No âmbito do presente Regulamento, os Jornalistas huilanos que reunirem os requisitos estabelecidos no artigo 4º devem proceder a entrega dos trabalhos da sua autoria para avaliação do júri.

2. As propostas referidas no número anterior deverão ser remetidas ao júri do **Prémio Interserviços de Jornalismo**, até o dia 20 de Agosto de 2014 em envelope fechado contendo o trabalho jornalístico proposto ao Prémio, data da sua Publicação, Órgão de Comunicação Social em que foi divulgado, nome do candidato, fotocópia do B.I, biografia e fotocópia da carteira profissional ou declaração do Órgão em que trabalha para o seguinte endereço: **Interserviços e Companhia Lda**, rua Aníbal de Melo, rés do chão, – Lubango.

3. Cada concorrente apresentará 1 (uma) proposta para o concurso.

4. Os trabalhos jornalísticos para candidatura são os seguintes:

- a) **Imprensa**: inclui reportagens/artigos publicados em jornais, boletins, revistas (em suporte digital);
- b) **Jornalismo Radiofónico**: inclui material de radiodifusão (em CD);
- c) **Jornalismo Televisivo**: inclui material televisivo (em DVD);
- d) **Fotojornalismo**: inclui fotografias e imagens televisivas com legenda ou texto;

As obras candidatas e publicadas em jornais, boletins, revistas deverão ter, no mínimo, 1000 (mil) palavras e, no máximo, 2000 (duas mil) palavras.

O material televisivo ou radiodifundido deverá ter a duração máxima de cinco minutos.

## **ARTIGO 6º** **(VALOR DO PRÉMIO)**

1. O valor do **Prémio Interserviços de Jornalismo** é de AKZ 1.500.000.00 (Um milhão e quinhentos mil Kwanzas);
2. O valor para cada uma das menções honrosas é de AKZ 200.000.00 (Duzentos Mil Kwanzas).

## **ARTIGO 7º** **(JÚRI)**

1. O júri do **Prémio Interserviços de Jornalismo** é composto por Cinco membros, sendo um deles o Presidente e os Directores dos Órgãos de Comunicação Social.
2. O Presidente do Júri detém o voto de qualidade.
3. O júri é constituído por individualidades de reconhecida idoneidade, indicados pela Interserviços Promotora do Prémio.
4. O trabalho jornalístico de membros do júri não é objecto de avaliação por este, pelo que os jornalistas em funções como membros do júri, não podem ser concorrentes ao prémio.
5. O trabalho jornalístico de membros cessantes do júri não é objecto de avaliação pelo período de um ano, a contar da data em que tenham terminado as suas funções.
6. Das decisões do Júri não caberá reclamação ou recurso.

## **ARTIGO 8º** **(AVALIAÇÃO)**

1. O Júri avaliará, os trabalhos jornalísticos Publicados ao longo do ano precedente a realização do concurso e que tenham sido entregues ao promotor dentro da data prevista neste regulamento.
2. Os trabalhos dos Jornalistas das Agências Noticiosas, quando publicados por outros meios de comunicação social, só serão considerados se houver indicação da origem e respectivos autores no Órgão em que tenham sido divulgados.
3. Serão tidos em conta, trabalhos publicados em Boletins das Agências Noticiosas desde que estejam assinados.
4. A avaliação dos trabalhos tem início no dia seguinte ao do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

## **ARTIGO 9º** **(CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)**

1. Serão avaliados todos os trabalhos efectuados em língua portuguesa que se refiram a pessoas ou factos relativos à Huíla ou com repercussões na vida Provincial e Nacional, segundo o entendimento do Júri.
2. Serão critérios de avaliação: a qualidade, a oportunidade, o valor educativo e publicação e o uso das técnicas jornalísticas.

## **ARTIGO 10º** **(ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO)**

1. Por decisão do Júri, o **Prémio Interserviços de Jornalismo** será atribuído ao trabalho jornalístico vencedor submetido ao concurso.

2. Todos os trabalhos avaliados ou premiados pelo Júri poderão ser expostos, veiculados ou reproduzidos no acto formal de entrega do prémio ou do anúncio dos resultados ou de qualquer acto relativo ao prémio.

3. O Júri poderá decidir não atribuir o prémio se não reconhecer qualidade nos trabalhos apresentados.

### **ARTIGO 11° (VENCEDORES)**

O vencedor do **Prémio Interserviços de Jornalismo** será formalmente anunciado na noite do dia 22 de Agosto de 2014 em cerimónia solene a realizar-se na cidade do Lubango.

O vencedor do **Prémio Interserviços de Jornalismo** deverá estar à disposição do Promotor para efeitos de divulgação do Prémio e desenvolvimento de acções que visem a contribuir para a formação e incentivo a jovens jornalistas.

### **ARTIGO 12° (DÚVIDAS E OMISSÕES)**

Todas as questões omissas neste Regulamento, assim como a interpretação das suas disposições serão resolvidas pelo Júri, de forma soberana, cujas decisões não serão objecto de questionamento ou impugnação por qualquer das partes envolvidas, inclusive pelo Promotor do Prémio que, desta forma, garante total isenção na decisão de atribuição do Prémio.

Lubango, 25 de Junho de 2014.

### **CORPO DE JURADOS**

Presidente: Sr. Horácio Reis

Vice-Presidente: José Manuel Rodrigues Gonçalves

Representante do Promotor e Porta-voz: Dr. Gilmiaguene Tchivalanga (Dr. Gimy)

Membro: Celso Amaral

Membro: Sra. Gisela Borges

Directores dos Órgãos de Comunicação Social.